Jornal OFICIAL
/prefeituradebarueri
Reprodução permitida, desde que citada a fonte.
PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO
ANO XVIII
Edição 2.077 | Sábado, 7 de novembro de 2026

ATOS OFICIAIS

SS SECRETARIA DE SAÚDE

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Em atendimento ao disposto no artigo 18 da Portaria CVS 01 de 05/01/2024 e artigos 9º e 142º da Lei Estadual 10.083/98 (Código Sanitário do Estado de São Paulo), torna público

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE ALIMENTOS

Notificamos o estabelecimento AG FAMILIA (Processo n.º 46061/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 150 (cento e cinquenta) dias foi deferida parcialmente por esta Coordenadoria, concedendo 60 (sessenta) dias para providências referente à cumprimento das adequações elencadas na Ficha de Procedimentos nº 01.002291/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento C T MACHADO CATTO RESTAURANTE (Processo n.º 83636/2026), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à cumprimento das adequações elencadas na Ficha de Procedimentos nº 01.002389/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

Notificamos o estabelecimento I.T.A.C. INDÚSTRIA DE TORTAS E ALIMENTOS CONGELADOS LTDA (Processo n.º 522/2021), na pessoa do seu Responsável Técnico e/ou Legal, que a solicitação de prorrogação de prazo de 60 (sessenta) dias foi deferida por esta Coordenadoria para providências referente à providenciar adequações solicitadas na Ficha de Procedimentos nº 01.001660/26, a partir de 05 (cinco) dias após esta publicação.

CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 259/2000 (APA 259/2000 C) - COMÉRCIO DE CHOCOLATES ALPHAVILLE LTDA
Processo: 213/1993 (APA 213/1993 C) - DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERVILLE LTDA
Processo: 080/1994 (APA 080/1994 C) - FAST FRUTA COMERCIO ALIMENTICIO LTDA ME
Processo: 852/2001 (APA 852/2001 C) - GRACE RESTAURANTE LTDA
Processo: 099/2001 (APA 099/2001 C) - JUAREZ DE OLIVEIRA BURGUER - ME
Processo: 505/2000 (APA 505/2000 C) - PASTA I POMODORO RESTAURANTES LTDA

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL - DEFERIDA
Processo: 276/2014 (APA 1435/2026) - ZAMP S.A

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE RESPONSÁVEL LEGAL - DEFERIDA
Processo: 685/2015 (APA 1585/2026) - OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A
Responsável Legal: MAURO GUARDABASSI MARTINS
Processo: 276/2014 (APA 1434/2026) - ZAMP S.A
Responsável Legal: GABRIEL MAGALHÃES DA ROCHA GUIMARÃES

SOLICITAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 619/2022 (APA 1025/2026) - NOVITA RESTAURANTES LTDA
Responsável Técnico: BRUNA THAIS GOMES MARQUES ALVES
Processo: 731/2014 (APA 1344/2026) - SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Responsável Técnico: ROSANA APARECIDA MACIEL

SOLICITAÇÃO DE BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - DEFERIDA
Processo: 619/2022 (APA 1024/2026) - NOVITA RESTAURANTES LTDA
Responsável Técnico: MILENI MARIA MENÃO
Processo: 731/2014 (APA 819/2026) - SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Responsável Técnico: THAIS GUERRA
Processo: 276/2014 (APA 1436/2026) - ZAMP S.A
Responsável Técnico: GABRIELA GOMES GONÇALVES

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 711/2026 - EMPORIO ESTAÇÃO DO BRASIL LTDA
Processo: 508/2026 - GR SERVIÇOS E ALIMENTAÇÃO LTDA
Processo: 667/2026 - ZAMP S.A.
Processo: 669/2026 - ZAMP S.A.

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 614/2024 (APA 1606/2026) - CAFÉ COM DEUS LTDA
Processo: 296/2018 (APA 1205/2026) - COSMOQUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Processo: 196/2025 (APA 1487/2026) - MERCADAO DE CARNES NOVILHAO JARDIM SILVEIRA LTDA
Processo: 195/2025 (APA 1485/2026) - MERCADAO DE CARNES NOVILHAO JARDIM SILVEIRA LTDA
Processo: 244/2022 (APA 1604/2026) - MPF RESTAURANTE LTDA
Processo: 619/2022 (APA 1026/2026) - NOVITA RESTAURANTES LTDA
Processo: 685/2015 (APA 1586/2026) - OUTBACK STEAKHOUSE RESTAURANTES BRASIL S/A
Processo: 601/2024 (APA 1333/2026) - PANIFICADORA SONHO DE OURO LTDA
Processo: 116/2025 (APA 1140/2026) - PRONUTRI PREMIUM REFEÇÕES LTDA
Processo: 375/2022 (APA 1509/2026) - SEVERINO MANOEL DA SILVA BARUERI - ME
Processo: 731/2014 (APA 821/2026) - SILVA E BARBOSA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
Processo: 276/2014 (APA 1437/2026) - ZAMP S.A
Processo: 321/2022 (APA 1438/2026) - ZAMP S.A

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 602/2026 - WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA
Em 22/10/2026
LAVRADO NRM n.º 4017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 744/2026 - LANCHONETE PRINCESINHA DO SILVEIRA LTDA
Em 18/09/2026
LAVRADO AIF n.º 6764/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 745/2026 - LANCHONETE PRINCESINHA DO SILVEIRA LTDA
Em 18/09/2026
LAVRADO AIF n.º 6765/2026
Em 18/09/2026
LAVRADO AIP n.º 5701/2026 de INUTILIZAÇÃO PRODUTO
Em 18/09/2026
LAVRADO TRM n.º 4861/2026 de INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO - PROC. 748/2026 - MERCADINHO PALLADINO E AGOSTINHO LTDA
Em 18/09/2026
LAVRADO AIF n.º 6761/2026
Em 18/09/2026
LAVRADO AIP n.º 5702/2026 de INUTILIZAÇÃO PRODUTO TOTAL
Em 18/09/2026
LAVRADO TRM n.º 4859/2026 de INUTILIZAÇÃO DO PRODUTO

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 304/2018 - FABIANNE ESBRAVATTI RIVELLI DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DE QUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 304/2018 (APO 627/2023) - FABIANNE ESBRAVETTI RIVELLI DA SILVA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E EQUIPAMENTO - DEFERIDA
Processo: 087/2026 - PRODONTO CLINICA ODONTOLÓGIA LTDA
Processo: 345/2026 - CLINICA DRA. GEMAINA FERNANDES LTDA

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA DO ESTABELECIMENTO E DO EQUIPAMENTO - TÁCITA - DEFERIDA
Processo: 340/2003 (APO 1710/2025) - DOCTOR ODONTOLOGIA ASSISTENCIAL LTDA.

DIVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO MEDICAMENTOS CORRELATOS, SANEANTES E COSMÉTICOS

SOLICITAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO - DEFERIDA
Processo: 262/2026 (APF 993/2026) - SOLVE DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 042/2024 (APF 1512/2026) - EASY CARGO SOLUÇÕES EM TRANSPORTES LTDA

SOLICITAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 576/2026 - MEDIVAX INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
Processo: 662/2026 - MENDES DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA
Processo: 540/2026 - P S LOGISTICA E PROMOÇÕES ARMAZENS GERAIS LTDA
Processo: 537/2026 - SOLVE DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "A" - DEFERIDA
Processo: 061/R - MUNICÍPIO DE BARUERI
Numeração fornecida: 2503.1-35.1802101 a 2503.1-35.1802200

SOLICITAÇÃO DE REQUISIÇÃO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA "B" - DEFERIDA
Processo: 061/R - MUNICÍPIO DE BARUERI
Numeração fornecida: 2610.2-35.2282084 a 2610.2-35.2287083

RETIFICAÇÃO DO COMUNICADO PUBLICADO EM 17/10/2026:
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 324/2024 (APF 962/2026) - BENATURAL COMERCIAL LTDA EPP

ONDE O TEXTO CORRETO É:
SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 350/2024 (APF 962/2026) - BENATURAL COMERCIAL LTDA EPP

DEPARTAMENTO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM SAÚDE DO TRABALHADOR E VIGILÂNCIA AMBIENTAL

SOLICITAÇÃO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA - DEFERIDA
Processo: 218/2017 (APS 1258/2026) - TRANSPORTE DE ÁGUA OLHO D'ÁGUA LTDA – ME

DEPARTAMENTO TÉCNICO DE ANÁLISE SANITÁRIA

SOLICITAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – INDEFERIDA
Processo: PMB 181629/2026 - THE HEALTH COMPANY CLÍNICA MÉDICA UNIDADE ALPHAVILLE LTDA

PORTARIA Nº 248 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a formalização do servidor responsável por unidade administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

LUCIANE PATRICIA AMARAL, Secretária Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 79, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Barueri, considerando a estrutura organizacional prevista no artigo 43 da Lei Complementar nº 403/2017, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 576/2024, e a necessidade de formalizar os servidores responsáveis pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado a servidora **REGINA HELENA TAVARES DE SOUZA**, matrícula 025304, para responder pela Coordenadoria do Hospital de Retaguarda Vanderson Cesar de Almeida.

Art. 2º A presente Portaria possui caráter exclusivamente administrativo, destinando-se à formalização da responsabilidade pela unidade, não constituindo ato de nomeação ou investidura em cargo em comissão ou função de confiança, nem implicando alteração da situação funcional ou remuneratória do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 04 de novembro de 2026.

LUCIANE PATRICIA AMARAL
Secretário Municipal de Saúde de Barueri

SEURB SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO

COORDENADORIA TÉCNICA DE ANÁLISE DE PROJETOS

PROCESSOS APROVADOS
Processo N. 0120/2026 Interessado: Sergio Baganha Junior
Processo N. 0136/2026 Interessado: Kauê Didone
Processo N. 0164/2026 Interessado: Zeila Volpon Marasco
Processo N. 0230/2026 Interessado: Viviane Cirila da Silva
Processo N. 0231/2026 Interessado: Marly Boghavdelikian
Processo N. 0237/2026 Interessado: Gustavo de Carvalho Macedo Eid
Processo N. 0240/2026 Interessado: Roberta Juliana Bueno Tonasso
Processo N. 0247/2026 Interessado: VLGM Serviços de Arquitetura Ltda.
Processo N. 0251/2026 Interessado: Cristiano Rodrigues Amaral
Processo N. 0252/2026 Interessado: BT Comercio e Servicos em Elevadores Ltda
Processo N. 0255/2026 Interessado: Paula Mendes Ricci
Processo N. 0257/2026 Interessado: Arthur dos Santos Nascimento
Processo N. 0258/2026 Interessado: Rafael Dias Simoes e Silva
Processo N. 0261/2026 Interessado: Felipe Forato Farias
Processo N. 0262/2026 Interessado: Anderson Batista da Silva Luz
Protocolo: 078.315/2026 Interessado: Siderlito Macedo de Oliveira e Outros
Protocolo: 192.719/2026 Interessado: Adriano Rosário Aulicino

PROCESSOS COMUNICADO
Processo N. 0105/2026 Interessado: Consoante Arquitetura Ltda
Processo N. 0177/2026 Interessado: Jonatha de Melo Araujo
Processo N. 0203/2026 Interessado: KL Construções Metálicas e Civis Ltda.
Processo N. 0219/2026 Interessado: Ravi Engenharia e Construções Ltda
Processo N. 0221/2026 Interessado: Arthur Benedito Santos Ciriaco da Silva
Processo N. 0225/2026 Interessado: Alcasa Elevadores Ltda
Processo N. 0226/2026 Interessado: Letícia Schreiner Weiss
Processo N. 0233/2026 Interessado: Antônio Carlos Franco
Processo N. 0234/2026 Interessado: Luiz Henrique Berloffa
Processo N. 0242/2026 Interessado: Monique Nardini
Processo N. 0244/2026 Interessado: Helvio Daniel Soares Santiago
Processo N. 0246/2026 Interessado: Caio Ricardo Melo dos Santos
Processo N. 0248/2026 Interessado: Deusdeth Lima de Brito
Processo N. 0250/2026 Interessado: Pedro Kartalian
Processo N. 0253/2026 Interessado: Luana da Costa Decker
Processo N. 0254/2026 Interessado: Vanessa Cristina Ribeiro
Processo N. 0256/2026 Interessado: Cesar Alexandre de Souza Bulbareli
Processo N. 0259/2026 Interessado: Valmir dos Santos Silva
Processo N. 0260/2026 Interessado: Antônio Walter Gomes Filho
Processo N. 0262/2026 Interessado: Anderson Batista da Silva Luz
Processo N. 0263/2026 Interessado: Ronnie Del Giudice Pinheiro Lima
Processo N. 0265/2026 Interessado: Hugo Ribeiro de Moura Firmino
Processo N. 0267/2026 Interessado: Fabiano Sampaio Dourado
Processo N. 0268/2026 Interessado: Leiri Miuki Camargo
Protocolo: 070.474/2023 Interessado: Prefeitura Municipal de Barueri
Protocolo: 083.688/2026 Interessado: Dubai CR 01 Empreendimento Imobiliário SPE
Protocolo: 201.890/2026 Interessado: Basfer Construtora Ltda

PROCESSOS INDEFERIDOS
Processo n. 0236/2026 Interessado: Anderson Batista da Silva Luz

COORDENADORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE DO USO DO IMÓVEL

SOLICITAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRA – DEFERIDA
Processo N. 0397/2026 – Interessado: João Amaro dos Santos
APP 044.672/2026 – Interessado: João Amaro dos Santos
Processo: 610-26-PMB-AFO – Interessado: Anônimo
APP: 047.222/2026 – Interessado: Anônimo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
(NOTIFICAÇÕES E AUTO DE INFRAÇÃO/MULTA)

Convocamos os proprietários e/ou os responsáveis pelo uso dos imóveis abaixo especificados a comparecerem ao órgão competente desta municipalidade (Secretaria de Planejamento e Urbanismo), situado à Rua Tarumã nº 51 – Bethaville I, Barueri SP, para apresentarem defesa, devidamente instruída pelas provas de suas alegações, ou requererem a impugnação, por meio de expediente administrativo próprio, dos Atos Administrativos praticados pelos Agentes Fiscalizadores.
Auto de Interdição Parcial Nº 0334 de 16 de outubro de 2026 (1)
Agripino Antônio da Silva
Rua Abelardo Luz, 527 – Jardim Mutinga – Barueri – SP
Prazo: Imediato

Auto de Demolição Nº 0335 de 20 de outubro de 2026 (2)
Aparecida Oliveira Alves
Via Taboão, 841 – Jardim Santa Monica – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 339 de 23 de outubro de 2026 (3)
João Ferreira dos Santos
Rua Mauro José da Silva Jangada, 217/223 – Cidade Munhoz Junior / Mutinga – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 340 de 23 de outubro de 2026 (3)
Manoel Ferreira de Souza
Rua Belém, 125 – Jardim Líbano / Votupoca – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 341 de 23 de outubro de 2026 (3)
Pereira de Oliveira Empreendimentos S/C
Rua Ibitinga, 341 Vila Morelato/California – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 342 de 23 de outubro de 2026 (3)
Lidia Gonzaga dos Santos
Rua Presidente Epitácio Pessoa, 229 – Jardim Itaquiti / Belval – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 343 de 26 de outubro de 2026 (2)
Condomínio Gama Offices
Avenida Copacabana, 177 – 18 do Forte Empresarial – Barueri – SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 344 de 26 de outubro de 2026 (2)
Juan Carlos Tozetti Mendez
Avenida Trindade, 122 – Bethaville I – Barueri – SP
Prazo: 15 (quinze) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 345 de 27 de outubro de 2026 (2)
Francisco Antônio da Cunha
Rua das Margaridas, 42/50 Jardim florida / California – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 348 de 29 de outubro de 2026 (2)
Wagner Agostini de Oliveira
Rua Brasilândia, 114 – Chácaras Marco / Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Notificação de Advertência Nº 349 de 05 de novembro de 2026 (1)
Antônio Carlos Herculano
Rua Iepe, 129 – Jardim Graziela / Cruz Preta – Barueri – SP
Prazo: 30 (trinta) dias após a 1ª publicação

Auto de Interdição Parcial Nº 350 de 03 de novembro de 2026 (1)
Renan Oliveira Silva
Avenida Cachoeira, 75/79 – Vila Pindorama – Crua Preta – Barueri – SP
Prazo: Imediato

SESP SECRETARIA DE ESPORTES

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.
CNPJ Nº: 46.523.015/0001-35.
INSTITUTO BARUERI PARAOLÍMPICO.
CNPJ Nº: 10.503.748/0001-60.
OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a execução de projeto de atividades esportivas, culturais, de lazer e recreação voltadas aos munícipes, sem transferência de recursos financeiros.
ASSINATURA: 03/11/2026.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir desta publicação, podendo ser prorrogado na forma da lei.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 8.639/2017.

SEHAB SECRETARIA DA HABITAÇÃO

Barueri, 05 de Novembro de 2026.

PORTARIA Nº 17/2026

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR, Secretário da Habitação do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso nº 249/1997, originário do Decreto nº 4251 de 13 de Janeiro de 1998, em nome de **NILMA DE FÁTIMA IVALDO** – CPF 133.056.958-03, permissionária da unidade habitacional descrita como apartamento nº 41 , Bloco 6, do Conjunto Habitacional Jardim Mutinga, sito à Rua Mauro José da Silva Jangada nº 580 – Jardim Mutinga , Barueri, SP, considerando a locação da unidade habitacional, conforme determina Cláusula Terceira/Item (a) do TPU.

Termo - TPU 249/1997 ...

Cláusula Terceira – "Não ceder, transferir ou locar o imóvel a terceiros"

Lei 2658/2018, Seção V -Art. 32, Inciso III;

"Locação da Unidade Habitacional"

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR
Secretário da Habitação

Barueri, 05 de Novembro de 2026.

PORTARIA Nº 018/2026
Secretaria da Habitação

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR, Secretário da Habitação do Município de Barueri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento no Artigo 1º do Decreto 8.562 de 1º de julho de 2017, através do presente ato, **REVOGA** o Termo de Permissão de Uso do Idoso nº 002/2016, originário do Decreto nº 7.450 de 04 de dezembro de 2012 em nome do Sr. Otacílio Vieira Campos CPF 290.155.108-49 e a Sra. Jandira Rita da Conceição Vasconcelos CPF 040.262.828-48, permissionários do apartamento bloco 01 apto 23 Conjunto Habitacional Morada das Rosas, nº 89 – Sitio Taboão / Votupoca - Barueri, SP, considerando o abandono da unidade habitacional, nos termos da Lei.

Lei 2.658/2018 ...
Art. 32 ...
Inciso IV ... abandono da unidade habitacional,

ACÁCIO DE SOUSA ABREU JUNIOR
Secretário da Habitação

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BARUERI
PREFEITURA DE BARUERI TRABALHANDO
Prefeito: José Roberto Piteri | **Vice-Prefeita:** Dra. Claudia Marques | **Secretário de Comunicação:** Jorge de Albuquerque
Jornalista responsável: Nanci Dainezi - MTB 34.466 / SP
Atendimento: Maritania dos Santos
Diagramação: Reivisson Casé de Oliveira
Revisão: Equipe de jornalismo
Endereço: Av. 26 de Março, 173 · Centro · Barueri · SP
Contato: 11 4198 -1878
E-mail: job@barueri.sp.gov.br
www.portal.barueri.sp.gov.br

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

SNJ SECRETARIA DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 610, DE 6 DE OUTUBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - SMDC, INSTITUI A COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR - O CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - CONDECON, E O FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

CAPÍTULO I
Do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor

Art. 1° Fica criado o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor - SMDC, com o objetivo de planejar, coordenar e executar a política de proteção e defesa do consumidor no âmbito do Município de Barueri.

Art. 2° Integram o SMDC os seguintes órgãos e entidades:
I - a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON Barueri);
II - o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor (CONDECON);
III - a Comissão Municipal Permanente de Normatização (CMPN).
Parágrafo único. Integram o Sistema Municipal de Defesa do Consumidor os órgãos federais, estaduais e municipais e as entidades privadas que se dedicam à proteção e defesa do consumidor, sediadas no município, observando o disposto no inciso V, alíneas a e b do art. 5º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

CAPÍTULO II
Da Coordenadoria Municipal de defesa do Consumidor - PROCON

Art. 3º Fica instituído o PROCON Municipal, destinado a promover e implantar as ações direcionadas à formulação da política do sistema municipal de proteção, orientação, defesa e educação do consumidor.

Art. 4º O PROCON Municipal ficará vinculado ao Poder Executivo Municipal.

Art. 5º Constituem objetivos permanentes do PROCON Municipal:
I - assessorar o Prefeito Municipal na formulação da política do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
II - planejar, elaborar, propor e executar a Política do Sistema Municipal de Defesa dos Direitos e interesses dos Consumidores;
III - receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público ou privado;
IV - orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
V - fiscalizar as denúncias efetuadas, encaminhando à assistência judiciária e/ou, ao Ministério Público, as situações não resolvidas administrativamente;
VI - incentivar e apoiar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias de defesa do consumidor e apoiar as já existentes;
VII - desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
VIII - atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando incluir o Tema Educação para o Consumo no curriculo das disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a informação e formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo;
IX - colocar à disposição dos consumidores mecanismos que possibilitem informar os menores preços dos produtos básicos;
X - manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, divulgando-o pública e anualmente (art. 44 da Lei nº 8.078/90 e art. 57 a 62 do Decreto 2.181/97), e registrando as soluções;
XI - expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores, Art. 55, § 4º da Lei 8.078/90;
XII - fiscalizar e aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);
XIII - funcionar, no que se refere ao processo administrativo, como instância de julgamento;
XIV - solicitar o concurso de órgãos e entidades de notória especialização técnica para a consecução dos seus objetivos.

Art. 6° A Estrutura Organizacional do PROCON municipal será a seguinte:
I - Coordenadoria Executiva;
II - Serviço de Atendimento ao Consumidor;
III - Serviço de Fiscalização;
IV - Serviço de Apoio Administrativo;
V - Serviço de Educação ao Consumidor.

Art. 7º A Coordenadoria Executiva será dirigida por Coordenador Executivo, e os serviços por Chefes.

Art. 8º O Coordenador Executivo do PROCON Municipal será designado pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º As demais atribuições serão regulamentadas pelo Regimento Interno.

Art. 10. O Coordenador do PROCON Municipal contará com o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, que também atuará como Comissão Permanente de Normatização, para elaboração, revisão e atualização das normas referidas no §1º do art. 55, da Lei nº 8.078/90, que será integrada por representantes descritos no art. 14 desta Lei.

Art. 11. O Poder Executivo Municipal colocará à disposição do PROCON os recursos humanos necessários para o funcionamento do órgão.

Art. 12. O Poder Executivo Municipal disporá os bens materiais e recursos financeiros para o perfeito funcionamento do órgão.

CAPITULO III
Do Conselho Municipal De Defesa Do Consumidor – CONDECON

Art. 13. Fica instituído o Conselho Municipal de Defesa do Consumidor – CONDECON, com as seguintes atribuições:
I - atuar na formulação de estratégias e no controle da política municipal de defesa do consumidor.
II - estabelecer diretrizes a serem observadas na elaboração dos projetos do plano de defesa do consumidor;
III - gerir o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD, destinando os recursos para projetos e programas de educação, proteção e defesa do consumidor. (de que trata o capítulo III desta Lei);
IV - elaborar, Revisar e Atualizar as normas referidas no § 1º do art. 55 da Lei nº 8.078/90;
V - fazer editar, inclusive em colaboração com órgãos oficiais, material informativo sobre a proteção e defesa do consumidor;
VI - promover atividade e eventos que contribuam para orientação e proteção do consumidor;
VII - promover, por meio de órgãos da Administração Pública e de entidades civis interessadas, eventos educativos ou científicos, relacionados à proteção e defesa do consumidor;
VIII - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 14. O CONDECON será composto por representantes do Poder Público e entidades representativas de fornecedores e consumidores, assim discriminados:
I - o coordenador municipal do PROCON;
II - o representante do Ministério Público da Comarca;
III – 1 (um) representante da Secretaria de Educação;
IV – 1 (um) representante da Vigilância Sanitária;
V – 1 (um) representante da Secretaria de Finanças;
VI – 3 (três) representantes de associações que atendam aos pressupostos do inciso V, alíneas "a" e "b" do art. 5º, da Lei nº 7.347, de 1985.

§1º O Coordenador Executivo do PROCON e o representante do Ministério Público, em exercício na Comarca, são membros natos do CONDECON.

§2º Todos os demais membros serão indicados pelos órgãos e entidades que representam, sendo investidos na função de conselheiros através de nomeação pelo Prefeito Municipal.

§3º As indicações para nomeações ou substituições de conselheiros serão feitas pelas entidades ou órgãos na forma de seus estatutos.

§4º Para cada membro será indicado um suplente que substituirá, com direito a voto, nas ausências ou impedimento do titular.

§5º Perderá a condição de membro do CONDECON o representante que, sem motivo justificado, deixar de comparecer a 3 (três) reuniões consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, no período de 1 (um) ano.

§6º Os órgãos e entidades relacionados neste artigo poderão, a qualquer tempo, propor a substituição de seus respectivos representantes, obedecendo o disposto no §2º deste artigo.

§7º As funções dos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor não serão remuneradas, sendo seu exercício considerado relevante serviço à promoção e preservação da ordem econômica local.

§8º Os membros do Conselho Municipal de Defesa do consumidor e seus suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 15. O Conselho será presidido pelo Coordenador do PROCON.

Art. 16. O Conselho reunir-se-á ordinariamente 01 (uma) vez por mês e extraordinariamente sempre que convocados pelo Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros.

§1º As sessões plenárias do Conselho instalar-se-ão com a maioria de seus membros, que deliberarão pela maioria dos votos presentes.

§2º Ocorrendo falta de quorum mínimo do plenário, será convocada, automaticamente, nova reunião, que acontecerá após 48 horas, com qualquer número de participantes.

CAPITULO III
Do Fundo Municipal De Defesa Dos Direitos Difusos

Art. 17. Fica instituído o Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos (FMDD), conforme o disposto no art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, regulamentada pelo Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, com o objetivo de criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações e serviços de proteção e defesa dos direitos dos consumidores.

Parágrafo único. O FMDD será gerido e gerenciado pelo Conselho Gestor, composto pelos membros do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, nos termos do item III, do art. 13, desta Lei.

Art. 18. O Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos terá por objetivo ressarcir e prevenir danos causados à coletividade relativos ao meio ambiente, ao consumidor, bem como a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico ou qualquer outro interesse difuso ou coletivo no Município.
§1º Os recursos do Fundo, o qual se refere este artigo, serão aplicados:
I - na recuperação de bens lesados;
II - na promoção de eventos educativos e científicos e na edição de material informativo relacionado à natureza da infração ou do dano causado;
III - no custeio de exames periciais, estudos e trabalhos técnicos necessários à instrução de inquérito civil ou procedimento investigatório preliminar instaurado para a apuração de fato ofensivo ao interesse difuso ou coletivo;
IV - na estrutura pessoal e física do órgão municipal de proteção e defesa do consumidor.

§2º Na hipótese do inciso III deste artigo, deverá o Conselho considerar a existência de fontes alternativas para custeio da perícia, a sua relevância, a sua urgência e as evidências de sua necessidade.

Art. 19. Constituem recursos do Fundo o produto da arrecadação:
I - condenações judiciais de que tratam os artigos 11 e 13 da Lei 7.347, de 24 de julho de 1985;
II - valores destinados ao município em virtude da aplicação da multa prevista no Art. 56, inciso I, c/c o Art. 57 e seu Parágrafo Único da Lei nº 8.078/90;
III - transferências orçamentárias provenientes de outras entidades públicas ou privadas;
IV - rendimentos decorrentes de depósitos bancários e aplicações financeiras, observadas as disposições legais pertinentes;
V - doações de pessoas físicas e jurídicas nacionais e estrangeiras;
VI - outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo;

Art. 20. As receitas descritas no artigo anterior serão depositadas obrigatoriamente em conta especial, a ser aberta e mantida em estabelecimento oficial de crédito, a disposição do Conselho Municipal de que trata o art. 13.

§1º As empresas infratoras comunicarão no prazo de 10 (dez) dias, ao Conselho Municipal os depósitos realizados a crédito do Fundo, com especificação da origem, sob pena de multa mensal de 10% sobre o valor do depósito.

§2º Fica autorizada a aplicação financeira das disponibilidades do Fundo em operações ativas, de modo a preserva-las contra eventual perda do poder aquisitivo da moeda.

§3º O saldo credor do Fundo, apurado em balanço no término de cada exercício financeiro, será transferido para o exercício seguinte, a seu crédito.

§4º O Presidente do Conselho Municipal Gestor do Fundo é obrigado à publicar mensalmente os demonstrativos de receitas e despesas gravadas nos recursos do Fundo.

§5º Os recursos do Fundo serão separados, conforme a natureza de sua origem, em diversas contas relativas a:
a) danos causados ao Consumidor;
b) danos causados ao Meio Ambiente;
c) danos causados ao Patrimônio Cultural, Artístico, Paisagístico e Históricos;
d) danos causados à defesa das Pessoas Portadoras de Deficiência;
e) danos causados aos interesses da Habitação e Urbanismo;
f) Aos danos causados à defesa dos Direitos da Cidadania e outros interesses difusos ou coletivos.

§6º O Conselho Gestor do Fundo poderá rever e criar novas contas sempre respeitando os objetivos descritos no art. 17 desta lei.

Art. 21. Os membros do Conselho Gestor do Fundo e seus suplentes terão mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 22. Ao Conselho Municipal, no exercício da gestão do Fundo, compete administrar e gerir financeira e economicamente os valores e recursos depositados no Fundo, bem como deliberar sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos na reconstituição dos bens lesados e na prevenção de danos, cabendo-lhe ainda:
I - zelar pela aplicação dos recursos na consecução dos objetivos previstos nas Leis nº 7.347/85 e 8.078/90 e seu Decreto Regulamentador, no âmbito do disposto no Art. 17 desta lei;
II - aprovar e intermediar convênios e contratos a serem firmados pelo Município de Barueri, objetivando atender ao disposto no item I deste Artigo;
III - examinar e aprovar projetos de caráter cientifico e de pesquisa visando o estudo, proteção e defesa do consumidor;
IV - aprovar liberação de recursos para proporcionar a participação do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor – SMDC em reuniões, encontros e congressos, e ainda investimentos em materiais educativos e de orientação ao consumidor;
V - aprovar e publicar a prestação de conta anual do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD sempre na segunda quinzena de dezembro;
VI - elaborar seu Regimento Interno.

Art. 23. O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos, reunir-se-á ordinariamente em sua sede.

Art. 24. Poderão receber recursos do Fundo Municipal de Defesa dos Direitos Difusos – FMDD:
I - Instituições Públicas Pertencentes ao SMDC;
II - Organizações Não-Governamentais – ONG, que preencham os requisitos referidos no inciso V, alíneas "a" e "b", do artigo 5º da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985.

Art. 25. A Prefeitura Municipal prestará apoio administrativo e fornecerá os recursos humanos e materiais ao Conselho.

Art. 26. Os recursos que atualmente constituem o Fundo deverão ser separados de acordo com critérios especificados no art. 20, §5º, desta lei.

Parágrafo único. Diante da eventual impossibilidade do atendimento do disposto no caput deste artigo em relação a algum crédito feito ao Fundo, deverá esta verba ser repartida entre as diversas contas mencionadas no art. 20, §5º, respeitadas as proporcionalidades existentes entre a data da promulgação desta Lei.

CAPITULO IV
Disposições Finais

Art. 27. No desempenho de suas funções, os órgãos do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor poderão manter convênios de cooperação técnica com os seguintes órgãos e entidades, no âmbito de suas respectivas competências:
I - Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor – DPDC, da Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça;
II - Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa ao Consumidor (PROCON);
III - Promotoria de Justiça do Consumidor;
IV - Juizado de Pequenas Causas;
V - Delegacia de Polícia;
VI - Secretaria de Saúde e da Vigilância Sanitária;
VII - Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO;
VIII - Associações Civis da Comunidade;
IX - Receita Federal e Estadual;
X - Conselhos de Fiscalização do Exercício Profissional.

Art. 28. Consideram-se colaboradores do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor as universidades públicas ou privadas, que desenvolvam estudos e pesquisas relacionadas ao mercado de consumo.

Parágrafo único. Entidades, autoridades, cientistas e técnicos poderão ser convidados a colaborar em estudos ou participar de comissões instituídas pelos órgãos de proteção ao consumidor.

Art. 29. As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias do Município.

Art. 30. Caberá ao Poder Executivo municipal autorizar e aprovar o Regimento Interno do PROCON, que fixará o desdobramento dos órgãos previstos, bem como as competências e atribuições de seus dirigentes.

Art. 31. As atribuições dos setores e competência dos dirigentes das quais trata esta lei, serão exercidas em conformidade com a legislação pertinente, podendo ser modificadas mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 32. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 33. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de outubro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 10.505, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria de Finanças, com fundamento na Lei nº 3.191/2025, art. 4º, autorizada a proceder à abertura de crédito adicional, no montante de R$ 6.405.000,00 (seis milhões, quatrocentos e cinco mil reais) para suplementar as seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**	
02.06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.06.01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 50.000,00
04.122.0007.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.08	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
02.08.01	**SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO**	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 705.000,00
24.131.0010.2013	PUBLICIDADE	
02.11	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
02.11.04	**EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ-ESCOLAR**	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 3.700.000,00
12.365.0018.1021	CONSTR./AMPL./REF.ESC.ENSINO PRÉ-ESCOLAR	
02.15	**SECRETARIA DE OBRAS**	
02.15.01	**SECRETARIA DE OBRAS**	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 600.000,00
15.451.0028.2039	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS	
02.17	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02.17.01	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
33903600	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R$ 50.000,00
08.244.0042.2042	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.19	**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
02.19.01	**SECRETARIA DE SAÚDE**	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 100.000,00
10.122.0057.2055	GESTÃO ADMINISTRATIVA, TECNOLÓGICA E DE TRANSPARÊNCIA DA SAÚDE MUNICIPAL	
02.19.02	**ATENÇÃO BÁSICA**	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
33903000 D.R. 02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
33903000 D.R. 05	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 250.000,00
10.301.0058.2056	ATENDIMENTO INTEGRAL E CONTÍINUO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	
02.20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL**	
33903000	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50.000,00
06.182.0065.2063	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	
02.25	**SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**	
02.25.01	**SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 700.000,00
16.122.0076.2076	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	
	TOTAL.....	**R$ 6.405.000,00**

Art. 2º O crédito adicional de que trata o artigo anterior correrá por conta da anulação parcial das seguintes dotações:

02	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI**	
02.06	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
02.06.01	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
33903900	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 50.000,00
04.122.0007.2008	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.15	**SECRETARIA DE OBRAS**	
02.15.01	**SECRETARIA DE OBRAS**	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 600.000,00
15.451.0032.1006	CONSTR./AMPL./REF.PONTES, VIAD.,PASSARELAS	
44905100	OBRAS E INSTALAÇÕES	R$ 5.555.000,00
15.451.0033.1007	REGULARIZAÇÃO DE CURSOS DE ÁGUA	
02.17	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
02.17.01	**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
33903200	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 150.000,00
08.244.0042.2042	MANUTENÇÃO SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
02.20	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL**	
02.20.01	**SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA E DEFESA SOCIAL**	
44905200	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 50.000,00
06.182.0065.2063	GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE BARUERI	
	TOTAL.....	**R$ 6.405.000,00**

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 76, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

JOSÉ ROBERTO PITERI, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando o Ofício nº 050/2024, da Secretaria de Suprimentos,

RESOLVE:

I – Nomear os membros abaixo, para a composição do Conselho Municipal de Alimentação Escolar, 2026/2027:

Representantes do Poder Executivo:
Titular: Eliana Maria dos Santos Souza
Suplente: Fatima Aparecida de Alencar

Representantes do Segmento dos Trabalhadores da Educação e Discentes:
Titular: Marcos Paes de Barros
Suplente: Aline Januária Souza
Titular: Karina Santos da Silva
Suplente: Letícia Ramos de Souza

Representantes do Segmento de Pais de Alunos:
Titular: Adriana Antunes de Carvalho Gonçalves
Suplente: Samantha Rodrigues Salvador
Titular: Lady Nara Sousa Costa Valentim
Suplente: Janaina Dias dos Reis Silva

Representantes do Segmento das Entidades Civis Organizadas:
Titular: Eliane Verde de Carvalho
Suplente: Janaína Vitória de Oliveira Andrade
Titular: Elsandra Cruz da Silva
Suplente: Fernanda Ferreira Barboza

Presidente: Marcos Paes de Barros
Vice-Presidente: Adriana Antunes de Carvalho Gonçalves

II – Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

III – Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barueri, 6 de novembro de 2026.

JOSÉ ROBERTO PITERI
Prefeito Municipal

SS SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DO ADITAMENTO DO TERMO DE FOMENTO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL 2023 – EDITAL 002.23

TERMO DE FOMENTO

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO SS/Nº 002/2026 "TERMO DE 3º ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO SS Nº 002/2023".

Formalização do Termo de 2º Aditamento ao Termo de Fomento nº 002/2023 - Processo PMB nº 194668/2026, **Vigência** até 31/10/2027. **Execução**: 01/11/2026 a 31/10/2027. **Valor**: R$ 906.277,44 (Novecentos e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
Objeto: Projeto Ecologia do Ser – Espaço Integrativo de Saúde", para promoção das ações e serviços de saúde das Práticas Integrativas complementares com foco na AYURVEDA, em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 8.639/2017.
Fundamento Legal: Inexigibilidade de Chamamento Público n. 002/2023
Dotação Orçamentária: 02.19.03.10.302006I.2059.3.3.50.39-DR 01
Concedente: Prefeitura Municipal de Barueri CNPJ. 46.523.015.0001-35, por meio da Secretaria Municipal de Saúde
Proponente: MOVIECO – MOVIMENTO ECOLÓGICO

SADM SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONVOCAÇÃO

Convocamos os candidatos, abaixo relacionados, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 – Centro – Barueri – SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	CARGO EFETIVO	EDITAL	CLASSIFICAÇÃO
JAQUELINE BORGES DA COSTA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2023	370
VALTER LUIZ DE SOUZA	AGENTE DE CONTROLE E PREVENÇÃO AS ENDEMIAS	004/2023	54
VAGNER FERREIRA FIRMO	AGENTE DE CONTROLE E PREVENÇÃO AS ENDEMIAS	004/2023	55
KLEBER HENRIQUE SANTOS DE OLIVEIRA	EDUCADOR ESPORTIVO	001/2024	61
BEATRIZ LICO LOBO	FONOAUDIÓLOGO	001/2024	53
ELISANGELA ROSA BONFIM	PSICÓLOGO	001/2024	119
JONATHAN GOMES PIRES	AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	001/2025	66
ALLAN KENITY OYAMA	AUDITOR FISCAL E TRIBUTÁRIO - DEFICIENTE	001/2025	02
RICARDO DE SOUZA SILVA DAS MERCES	COORDENADOR PEDAGÓGICO	001/2025	64
RENATO PEREIRA BERTI	MOTORISTA	001/2025	77
CLAUDIA HARUMI NAKAMURA	NUTRICIONISTA	001/2025	19
ALANA PAULA DOS SANTOS SILVA	TELEFONISTA	001/2025	24

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 001/2025/SE

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO
PATRICIA LIMA DE SOUSA	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	336
ISABELLA PADILHA DOS SANTOS	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	337
LAIS VILACA FELIPE	AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	001/2025	338

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO 002/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2021 e 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
RODOLFO AZEVEDO DA SILVA	CUIDADOR SOCIAL	002/2025	36	13

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 002/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos as candidatas, abaixo relacionadas, a comparecerem à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 002/2023, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
ELIMAR ARAUJO SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	654	142
LOANA NAIARA FERREIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	655	143
DEBORA CAROLINA DOMICIANO DE SOUZA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	656	144
LEIDIANE ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	657	145
BRUNA PAIXÃO DE OLIVEIRA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	658	146
MAYARA DA SILVA SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	659	147
AMANDA FERREIRA ROCHA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	660	148
PIETRA ALEXSANDRA ZINCZYNSZYN SANTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	002/2026	661	149

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 003/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
VICTOR ARJONA DE LIMA	FISIOTERAPEUTA	003/2026	25	16

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 004/2025/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos a candidata, abaixo relacionada, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
TATIANE GENEROZA OLIVEIRA BARROS	PSICÓLOGO	004/2025	50	34

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO N° 005/2026/SADM

CONVOCAÇÃO

Convocamos o candidato, abaixo relacionado, a comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barueri).

Trata-se de Processo Seletivo para nomeação temporária, que se utilizou da classificação do Concurso Público nº 001/2024, como critério de seleção.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação tão somente deste Processo Seletivo, não havendo qualquer alteração em relação ao Concurso Público.

NOME	FUNÇÃO TEMPORÁRIA	PROCESSO SELETIVO	CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO	CLASSIFICAÇÃO
FRANCISCO CARLOS FERREIRA DA SILVA	ENFERMEIRO	005/2026	500	49

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Barueri, 06 de novembro de 2026.

CONVOCAÇÃO

Atendendo a determinação judicial, proferida nos autos do processo n° 1000032-70.2026.8.26.0068, convocamos a Sra. **ALESSANDRA DOS SANTOS BOMFIM**, classificação especial **13 (PcD),** para comparecer à Secretaria de Administração, situada na Rua do Paço, n°. 08 - Centro - Barueri - SP, no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação, nos termos do artigo 12, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº. 277, de 07 de outubro de 2011, a fim de dar sequência ao seu processo admissional ao cargo de **PEB I ,** Concurso Público CPPMB n° 001/2024.

O não comparecimento implicará em sua desclassificação.

CILENE RODRIGUES BITTENCOURT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SEFAM SECRETARIA DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 010/2026 – SEFAM

GIANI CRISTINA DE SOUZA, Secretária Municipal da Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Termo de Colaboração nº 01/2025,

RESOLVE:

I – Indicar o membro abaixo para atuar como Gestor Responsável pela Parceria, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 01/2025 – 1º Aditamento, a fim de realizar o monitoramento, controle e avaliação periódica do Serviço de Ampliação e Complementação do Acolhimento de Pessoas com Transtornos Decorrentes do Uso, Abuso ou Dependência de Substâncias Psicoativas, com a adição de serviço de acompanhamento médico, de enfermagem e o acolhimento de mães nutrizes acompanhadas de seus filhos de 0 a 2 anos.

Designar como Gestor Responsável pela Parceria:

a) Patrízia Andrade dos Santos - Matrícula 103.436
CPF: 179.212.188-14
Cargo: Chefe - DCA - 02

Designar os agentes e servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração firmado, sendo:

a) José Marcio Oliveira – Matrícula 031083;
CPF: 294.287.408-29
Cargo: Função de confiança – FC 13

b) Sarah Santos Guandalini – Matrícula 036211;
CPF: 469.482.658-12
Cargo: Psicóloga (CPE)

c) Sttephany Monteiro Alves – Matrícula 033134;
CPF: 493.070.878-81
Cargo: Função de confiança – FC 12

d) Tatiane Martins Ferreira - Matrícula 030.653.
CPF: 476.674.638-40
Cargo: Função de confiança – FC 15

II – Fica assegurada a Secretaria da Família a faculdade de designar outro Gestor e/ou membros da Comissão, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente.

III – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V – Ficam expressamente revogadas as disposições contidas na Portaria nº 02, de 15 de abril de 2026, para todos os efeitos legais.

VI – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 28 de outubro de 2026.

GIANI CRISTINA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

PORTARIA Nº 011/2026 – SEFAM

GIANI CRISTINA DE SOUZA, Secretária Municipal da Família, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no Termo de Fomento nº 01/2022,

RESOLVE:

I – Indicar o membro abaixo para atuar como Gestor Responsável pela Parceria, e a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento nº 01/2022 – 4º Aditamento, a fim de realizar o monitoramento, controle e avaliação periódica do Projeto de Atendimento de Prevenção e Tratamento a Dependentes Químicos de Álcool e Outras Drogas, extensivo às suas respectivas famílias.

Designar como Gestor Responsável pela Parceria:

a) Patrízia Andrade dos Santos - Matrícula 103.436
CPF: 179.212.188-14
Cargo: Chefe - DCA – 02

Designar os agentes e servidores públicos abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Fomento firmado, sendo:

a) José Marcio Oliveira – Matrícula 031083;
CPF: 294.287.408-29
Cargo: Função de confiança – FC 13

b) Sarah Santos Guandalini – Matrícula 036211;
CPF: 469.482.658-12
Cargo: Psicóloga (CPE)

c) Sttephany Monteiro Alves - Matrícula 033134;
CPF: 493.070.878-81
Cargo: Função de confiança – FC 12

d) Tatiane Martins Ferreira - Matrícula 030.653.
CPF: 476.674.638-40
Cargo: Função de confiança – FC 15

II – Fica assegurada a Secretaria da Família a faculdade de designar outro Gestor e/ou membros da Comissão, quando o interesse público assim exigir, bem como a de intervir e subdelegar poderes, sempre que julgar conveniente.

III – Os servidores ora designados desempenharão suas atribuições concomitantemente com as de seus respectivos cargos, funções e empregos, observada a legislação pertinente.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

V – Ficam expressamente revogadas as disposições contidas na Portaria nº 01, de 15 de abril de 2026, para todos os efeitos legais.

VI – Publique-se e cumpra-se a presente Portaria.

Barueri, 27 de outubro de 2026.

GIANI CRISTINA DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

SADS SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESOLUÇÃO N.º 319/26

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de registro de entidade junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.976/10 e pela Resolução n.º 28/12-CMDCA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indeferir o pedido de registro do **Instituto MCT Social** junto ao CMDCA, por não atender aos critérios previstos na Resolução n.º 28/12-CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 3 de novembro de 2026.

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 320/26

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de registro de entidade junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.976/10 e pela Resolução n.º 28/12-CMDCA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indeferir o pedido de registro do **Instituto Pater de Educação e Cultura – Instituto João Bittar** junto ao CMDCA, por não atender aos critérios previstos nas Resoluções n.º 28/12-CMDCA e n.º 146/19-CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 3 de novembro de 2026.

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

RESOLUÇÃO N.º 321/26

"Dispõe sobre o indeferimento do pedido de registro de entidade junto ao Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barueri – CMDCA, em Reunião Ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2026, na Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 1.976/10 e pela Resolução n.º 28/12-CMDCA,

RESOLVE:

Artigo 1º - Indeferir o pedido de registro do **Grupo Sempre Vita** junto ao CMDCA, por não atender aos critérios previstos na Resolução n.º 28/12-CMDCA.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Barueri, 3 de novembro de 2026.

GRAZIELA RAMOS DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

RESULTADO PRELIMINAR DE SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/26 - SADS
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 6 A 15 ANOS

CLAUDIA AFONSO MARQUES, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise e seleção preliminar da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do **SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 6 A 15 ANOS**, nos termos da Lei n.º 13019/14 e respectiva alteração, do Edital n.º 02/26 e das normativas da política de assistência social.

ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E EDUCACIONAL FUTURO MELHOR	SCFV - FUTURO MELHOR PARA TODOS	25	**1º**
INSTITUTO BARUERI PARAOLÍMPICO - IBP	SCFV - DESENVOLVENDO POTENCIALIDADES	24	**2º**
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES - CEPAC	SCFV - SEMEANDO PARA O FUTURO	21	**3º**
INSTITUTO SOCIAL PARQUE DOS CAMARGOS - IEPPC	SCFV - INTEGRANDO FAMÍLIAS	20	**4º**
INSTITUTO SORRISO SOLIDÁRIO	SCFV – TRANSFORMANDO SONHOS	19	**5º**
INSTITUTO VIVA FELIZ	SCFV - INTERAGIR	18	**6º**
ASSOCIAÇÃO VILA ILHEUS	SCFV - CRIANÇA CIDADÃ DO FUTURO	18	**7º**
ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO – ACM	SCFV - CRESCENDO PARA O FUTURO	18	**8º**
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIAS - SAF	SCFV - CRIANÇA É VIDA	17	**9º**
BARUERI AMPARO E UNIÃO SOCIAL - BAUS	SCFV - AMIGO LEGAL	17	**10º**
GRUPO DE APOIO DE INTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARUERI - GAISB	SCFV - CAMINHANDO PARA O FUTURO	17	**11º**
ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA DE BARUERI RECANTO INFANTIL	SCFV – EDUCAR PA INTERAGIR	16	**Desclassificada**

Barueri, 6 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Thays Rodrigues de Moraes
Grace Mara Migotto
Dayana Iwanaga Camargo

CLAUDIA AFONSO MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

RESULTADO PRELIMINAR SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

REFERÊNCIA: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE 15 A 17 ANOS

CLAUDIA AFONSO MARQUES, no uso de suas atribuições, torna público o resultado da análise e seleção preliminar da Comissão de Seleção de Organizações da Sociedade Civil para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, faixa etária de 15 a 17 anos, nos termos da Lei n.º 13019/14 e respectiva alteração, do Edital n.º 03/2026 e das normativas da política de assistência social.

ORGANIZAÇÃO	PROPOSTA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSOCIAÇÃO PARA PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES – CEPAC	SCFV - Ampliando Futuro	21	**1º**
ASSOCIAÇÃO PROJOV ROTÁRIO PARA JOVENS	SCFV - Transformando Mentes Inovadoras	18	**2º**
ASSOCIAÇÃO DE APOIO A FAMÍLIA - SAF	SCFV - Crescer Com Arte	17	**3º**
INSTITUTO VILA ILHEÚS	SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	09	**Desclassificada Item 18.4-Edital**

Barueri, 05 de novembro de 2026.

COMISSÃO DE SELEÇÃO
Thays Rodrigues de Moraes
Grace Mara Migotto
Dayana Iwanaga Camargo

CLAUDIA AFONSO MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 13.019/2014, artigo 30, VI; Decreto municipal n.º 8.639/17; Resolução CNAS nº 34, de 28 de novembro de 2011.
TIPO DE PARCERIA: Fomento.
OBJETO: Programa de Habilitação e Reabilitação para Pessoas com Deficiência e suas Famílias vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE DE AMOR RAINHA DA PAZ.
PERÍODO DE EXECUÇÃO: 01/01/2027 a 31/12/2027.
VALOR: R$ 362.364,75 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).

JUSTICATIVA: A parceria tem por objeto a execução do *Programa de Habilitação e Reabilitação, vinculado ao Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiências e suas Famílias* e incluído na Proteção Social Especial de Média Complexidade, para atendimento de 35 pessoas com deficiência em situação de vulnerabilidade social, moradores de Barueri, visando sua inclusão social e possibilitando melhor qualidade de vida.
O Programa de Habilitação e Reabilitação tem por objetivo *"garantir às pessoas com deficiência o acesso às políticas de direitos e proporcionar ações na área da habilitação e reabilitação aos que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social ou com seus direitos básicos violados e/ou ameaçados, visando a sua inclusão à vida comunitária e promoção e fortalecimentos de vínculos."*
A Organização é reconhecida por seu trabalho voltado à população com deficiência e possui inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) de sua sede, e está prévia e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) e Cadastro de Organizações da Sociedade Civil de Assistência Social do Município de Barueri.
Considerando que a celebração da referida parceria, possibilitará, por meio da conjunção de esforços entre a Organização e o município, o atendimento de sua finalidade precípua, de ofertar serviços socioassistenciais que contribuam para a autonomia, a independência, a segurança, o acesso aos direitos e à participação plena e efetiva das pessoas com deficiência na sociedade, e ainda, promover o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, assim como preconizado pela Lei federal n.º 8.742/2013 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, alterada pela Lei n.º 12435/2011, e de acordo com as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) n.º 109/2009 – Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, e n.º 34/2011 – Define a Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária no campo da assistência social e estabelece seus requisitos;
Considerando que a parceria garantirá a continuidade do atendimento, que é prestado há vários anos, cumprindo satisfatoriamente seus objetivos e com grande zelo às necessidades do público atendido;
JUSTIFICA-SE a dispensa de chamamento público, nos termos da Lei n.º 13.019 de 31 de julho de 2014, em seu artigo 30, o qual dispõe que "*no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.*
Nestes termos, DECLARO A DISPENSA DO CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar parceria, por meio de TERMO DE FOMENTO com a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE COMUNIDADE DE AMOR RAINHA DA PAZ, tendo como objeto a transferência de recursos financeiros no valor de R$ 362.364,75 (trezentos e sessenta e dois mil trezentos e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).
Publique-se a presente justificativa, de acordo com a legislação vigente, no Diário Oficial do Município de Barueri (SP).

CLAUDIA AFONSO MARQUES
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Reprodução permitida, desde que citada a fonte.

SUPRI SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 283/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização da festa de gala da modalidade de ginástica artística, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/11/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 09/11/2026 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Clésia de Souza Soares – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 284/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Aquisição e entrega de laser de baixa potência e manovacuômetro, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 23/11/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 10/11/2026 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Walquiria Furlan – Pregoeira

PREGÃO ELETRÔNICO SUPRI Nº 285/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de buffet para os participantes do Baile Inclusivo, conforme exigências, quantidades e demais especificações contidas no presente Edital e seus Anexos.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: Dia 25/11/2026 às 09h00, no site eletrônico https://compras.barueri.sp.gov.br - EDITAL: Disponível a partir do dia 10/11/2026 - Maiores esclarecimentos https://compras.barueri.sp.gov.br/core/default.aspx
Fabiana da Conceição Costa Freitas – Pregoeira

SELEÇÃO PÚBLICA SUPRI/Nº 008/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Barueri, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Educação na Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL NADIR ADOLFINA PEREIRA, conforme definido no Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento. Edital completo: Disponível no site a partir do dia 10/11/2026 – www.barueri.sp.gov.br – Gratuito ou poderá ser consultado e retirado na Secretaria de Suprimentos, mediante o fornecimento de uma mídia para que sejam gravados o edital e seus anexos.
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS: Até às 09h00min do dia 10/12/2026, no Setor de Protocolo da Secretaria de Suprimentos, Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240, Jd. dos Camargos, Barueri/SP.
Comissão Especial de Seleção

SELEÇÃO PÚBLICA SUPRI/Nº 009/2026 – AVISO DE LICITAÇÃO
Objeto: Seleção de entidade de direito privado sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no âmbito do Município de Barueri, para celebração de CONTRATO DE GESTÃO objetivando o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de Educação na Unidade Escolar: ESCOLA MUNICIPAL MATERNAL MARLY TEIXEIRA DE ALMEIDA, conforme definido no Edital e seus Anexos, que são parte integrante e indissociável deste instrumento. Edital completo: Disponível no site a partir do dia 10/11/2026 – www.barueri.sp.gov.br – Gratuito ou poderá ser consultado e retirado na Secretaria de Suprimentos, mediante o fornecimento de uma mídia para que sejam gravados o edital e seus anexos.
DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS: Até às 14h00min do dia 10/12/2026, no Setor de Protocolo da Secretaria de Suprimentos, Rua Ministro Raphael de Barros Monteiro, nº 240, Jd. dos Camargos, Barueri/SP.
Comissão Especial de Seleção

ATOS OFICIAIS ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

FIEB FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI

PORTARIA Nº 384, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2026.

Dispõe sobre a transferência de sede, de ofício, por interesse da Administração, de servidor ocupante do cargo efetivo de Professor.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, Superintendente da Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, XI, da Lei Complementar nº 583/2024.

CONSIDERANDO a decisão da administração, fundamentada nos termos do art. 118 da Lei Complementar nº 583/2024, bem como a concordância do servidor com a transferência, registrada em ata de 16 de outubro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de ofício, por interesse da Administração e com a anuência do interessado, a sede de exercício do servidor **RODRIGO SILVA SANTOS**, matrícula nº 01565, ocupante do cargo efetivo de Professor de Educação Básica III - Inglês, do ITB "Professora Dagmar Ribas Trindade" para o ITB "Brasílio Flores de Azevedo".

Art. 2º O servidor deverá entrar em exercício na nova unidade até 09/11/2026, sem prejuízo de seus direitos e vantagens.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Barueri, 07 de novembro de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO
Superintendente – FIEB

EXTRATO DE DECISÃO

Processo Administrativo nº 117/2025

Interessado: ROGÉRIO EVANGELISTA DE REZENDE GUEDES, Professor de Filosofia, Registro Funcional nº 002162

Assunto: apreciação de resposta preliminar e instauração de sindicância para apuração de infrações funcionais.

1. Acolher parcialmente a prescrição arguida na resposta preliminar apresentada pelo interessado, reconhecendo-a quanto às imputações conhecidas em 2022 e 2023 capituláveis, em tese, como infrações sujeitas às penalidades de advertência ou de suspensão, e rejeitá-la quanto às imputações potencialmente sujeitas à penalidade de demissão, cuja classificação jurídica definitiva ocorrerá fato a fato na instrução;

2. Instaurar sindicância, nos termos dos arts. 161 e 164 da LC nº 277/2011, designando Sindicante o servidor SINDICANTE o servidor **Nasael Martins Luiz**, ocupante do cargo de Professor, portador do RG nº XX.XXX.057-3, com matrícula funcional nº 000561, para apuração dos fatos não prescritos, delimitados como segue: (a) supostas condutas homofóbicas e comentários inadequados praticados em aula em várias turmas, objeto da comunicação de 14/11/2025; (b) episódio envolvendo aluna que relatou constrangimento por não ter sido autorizada a trocar de roupa após apresentação de dança, em 2025; (c) suposta atribuição de apelidos ofensivos e postura inadequada com alunos, objeto de reunião de pais em setembro/2025 e de comunicação por e-mail em novembro/2025; (d) registros de 2024 e 2025 quanto a alegados toques físicos em cabelo e cintura; (e) ausências do servidor, falta de clareza nos critérios de avaliação e notas divergentes do desempenho observado em sala;

3. Determinar ao Sindicante a oitiva das testemunhas e das pessoas envolvidas, incluindo a professora que formulou a comunicação de 14/11/2025, o Diretor Escolar Pedagógico, a Diretora Administrativa, a Coordenadora Pedagógica, as ex-diretoras das gestões de 2022 e 2023, os responsáveis que registraram reclamações e, quando indispensável à elucidação, os alunos envolvidos, ouvidos sempre com a presença de seus responsáveis ou mediante consentimento destes;

4. Assegurar ao sindicado o direito de vista dos autos e de acompanhamento do procedimento, pessoalmente ou por intermédio de procurador ou defensor (art. 166 da LC nº 277/2011 c/c art. 5º, incisos XXXIII e LV, da Constituição Federal);

5. Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da sindicância, prorrogável por igual período mediante justificativa fundamentada (art. 167 da LC nº 277/2011);

6. Ressalvar a faculdade de afastamento preventivo do servidor do exercício do cargo, por até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração, prorrogável por igual prazo (art. 196 da LC nº 277/2011).

Barueri, 26 de outubro de 2026.

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente
Fundação Instituto de Educação de Barueri

AVISO DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026
EDITAL N° 24/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
CÓDIGO UASG: 926.656

LICITAÇÃO PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
TIPO: Menor Preço
OBJETO: Registro de Preços para eventual fornecimento de kits lanche e água mineral natural sem gás, sob demanda, visando atender às necessidades institucionais, administrativas, pedagógicas, eventos, reuniões, capacitações e demais atividades promovidas pela Fundação Instituto de Educação de Barueri – FIEB, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital 24/2026 e seus anexos.
ABERTURA DA SESSÃO: Dia 24/11/2026 às 09:00h no Sistema Comprasnet (Compras Governamentais).
EDITAL COMPLETO: Disponível pelos sites https://contratacoes.fieb.edu.br/ ou www.gov.br/compras
Informações: licitacoes@fieb.edu.br ou (11) 2078-7810

Barueri, 06 de novembro de 2026.

Luiz Antonio Ribeiro
Superintendente

Ref.: Processo Administrativo nº 63/2026

Representado: Moacir Marques de Lima Junior – matrícula nº 0554

Representante: Paula Cyrillo Lloret

Assunto: Representação

LUIZ ANTONIO RIBEIRO, SUPERINTENDENTE da FIEB - FUNDAÇÃO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 28/2025 do Prefeito de Barueri, nos termos do artigo 162 da Lei Complementar nº 277/2011, decido:

I. RELATÓRIO

Trata-se de representação formulada em 24/08/2026 pela Diretora Pedagógica da Unidade FIEB Maria Theodora Pedreira de Freitas, Sra. Paula Cyrillo Lloret. Noticiam-se ocorrências reiteradas de condutas inapropriadas em sala de aula, relacionamento inadequado com alunos, abordagem verbal inadequada em sala de aula, descumprimento das diretrizes pedagógicas e mau relacionamento interpessoal com os demais professores e equipe pedagógica, fatos esses que se intensificaram ao longo do corrente ano.

Devidamente intimado nos termos do art. 159 da LC nº 277/2011, o Representado apresentou defesa prévia em 22/09/2026. Em síntese, negou todos os fatos imputados a ele na representação; não anexou documentos.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Compulsando os autos, verifico que a apresentação de defesa preliminar por negativa geral impõe à FIEB a necessidade de instaurar processo administrativo disciplinar para a devida apuração dos fatos narrados na representação apresentada pela Diretora Pedagógica Paula Cyrillo Lloret.

No mérito preliminar de admissibilidade, os elementos até o momento constantes dos autos revelam indícios suficientes de autoria e materialidade aptos a justificar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

Cumpre registrar que a instauração do presente PAD não representa juízo definitivo de culpabilidade, tampouco conclusão antecipada acerca da ocorrência da infração disciplinar, matérias que deverão ser objeto de regular instrução probatória perante a Comissão Processante, com plena observância do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.

Todavia, os elementos iniciais constantes dos autos indicam, em tese, possível descumprimento das obrigações funcionais, circunstância que reclama apuração formal pela Administração.

Em juízo preliminar próprio desta fase, os fatos narrados na representação podem, em tese, guardar aderência normativa aos deveres funcionais previstos no artigo 128, incisos I, III, IV, IX, XI, da Lei Complementar nº 277/2011.

Nesse contexto, a Administração Pública possui o dever jurídico de apurar, mediante procedimento regular, fatos que possam indicar potencial violação a deveres funcionais, com repercussão no ambiente escolar, manifestações formais de membros da comunidade educacional e possível impacto sobre a regularidade do exercício da atividade pedagógica.

Presentes, portanto, elementos mínimos de admissibilidade disciplinar, mostra-se juridicamente cabível a instauração do competente Processo Administrativo Disciplinar.

III. DECISÃO

INSTAURAÇÃO DE PAD: Com fulcro no art. 162 da Lei Complementar nº 277/2011, determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face de Moacir Marques de Lima Junior – matrícula nº 0554, assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa.

ENCAMINHAMENTO: Remetam-se os autos à Comissão Processante Permanente da FIEB para as providências de estilo.

Barueri, 15 de Outubro de 2026.

LUIZ ANTONIO RIBEIRO

Superintendente da FIEB

